

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 484 de 20 de Junho de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 093/2017

#### NOMEIA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu cargo, RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica nomeada a Comissão de proteção e defesa dos direitos animais da Câmara Municipal de Mariana, conforme Resolução nº 003/2017.

**Art. 2º.** - Ficam designados como membros da Comissão de que trata o artigo anterior, os vereadores:

**I** - Juliano Vasconcelos Gonçalves

**II** - Cristiano Silva Vilas Boas

**III** - Antônio Marcos Ramos de Freitas

**Art. 3º.** - Esta comissão fica encarregada dos trabalhos estabelecidos na Resolução nº 003/2017.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 13 de junho  
de 2017.

**Fernando Sampaio de Castro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Publicações Diversas: Notificações**

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do Mérito Legislativo de Mariana.”*

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de julho de 2017, às 18h30, no Teatro SESI-Mariana, para outorga de Mérito Legislativo, considerando o disposto no Art. 157 do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

Vander Magno dos Santos

George Cesar Cunha

Nathália Viegas de Oliveira

Eduardo Tostes

Leandro Guilherme Silva Ferreira

Danilo Brito das Dores

Elizabete da Silva Pinto

Cristiano Henrique de Oliveira

Cristiano Casimiro dos Santos

Dalva Teixeira Cunha

José de Lana

Wender Alvim

Eleonardo Lucas Pereira

Júlia Antunes de Oliveira

Fernando da Silva Gomes

**Mérito Legislativo Especial:**

Rodrigo Bustamante

Carlos Henrique Alves da Silva

Humberto Marques Carneiro Alvim

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Mariana, 07 de Junho de 2017.

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Devyson de Nazareth Ribeiro**

Vice-presidente

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Primeiro Secretário

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Resolução Nº 008/2017**

***“Dispõe sobre a concessão da Comenda Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito.”***

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de julho de 2017, às 18h30, no Teatro SESI-Mariana, para outorga da Comenda Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito, considerando a Lei Nº 3.008, de 30 de setembro de 2015, ao ex-vereador **Francisco de Oliveira Miranda**.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Mariana, 07 de junho 2017.

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Devyson de Nazareth Ribeiro**

Vice-presidente

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Primeiro Secretário

## **Publicações Diversas: Notificações**

**RESOLUÇÃO Nº.009/2017**

***“Dispõe sobre a concessão da Cidadania Honorária de Mariana.”***

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de julho de 2017, às 18h30, no Teatro SESI-Mariana, para outorga do título de Cidadania Honorária, considerando o disposto no Art. 157 do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

Glauber Ferreira

Walter Bento Delgado

Adriano da Silva Gonçalves

Milton Manoel de Sena

Josélia Alves

Giovani dos Reis Silva

José do Nascimento de Jesus

Maria Marta Guido de Lima

Ana Cristina de Souza Maia

Carlos Richardson

Clóvis Trindade Pitombeira

Ângelo Serafim Assis Aguiar

Reinaldo Xavier de Oliveira Souza

Rodrigo Roberto Martins

Cássio Antônio Marques Horta

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Mariana, 07 de junho de 2017.

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Devyson de Nazareth Ribeiro**

Vice-presidente

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Primeiro Secretário

---

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 121, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Julio César Vasconcelos** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**, a partir de 13 de junho de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

*“Constitui Comissão Especial para os fins que menciona”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 177 do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades que marcarão o 321º Aniversário da Cidade de Mariana e Dia do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir **Comissão Especial** que designará as personalidades que receberão no dia 16 de julho a **“Medalha Comemorativa do Dia do Estado de Minas Gerais”**.

**Art. 2º** - Designar para comporem a Comissão Especial criada pela presente Portaria, os seguintes membros:

- **Ângelo Osvaldo de Araújo Santos** - Secretário de Cultura do Estado de Minas Gerais
- **Bruno Alves da Rosa** - Subsecretário de Cerimonial e Eventos
- **Newton Geraldo Xavier Godoy** - Sec. Municipal de Governo e Relações Institucionais
- **Efraim Leopoldo Rocha** - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
- **Arlindo Luís Ferreira** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Kiria Ribeiro dos Santos** - Coordenadora de Serviços de Gabinete
- **Igor Bráulio Gomes Rola** - Coordenador de Serviços de Gabinete

- **Amanda Gabriela Fernandes Carneiro** - Assessor Operacional IV
- **Gislene Aparecida de Oliveira Sobreira** - Coordenadora de Cerimonial da Câmara Municipal

**Parágrafo Único** - A presidência da Comissão Especial ficará sob a responsabilidade do Secretário de Estado da Cultura, **Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos**.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a relação dos agraciados ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 22/05/2017.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Pregão Presencial 062/2017**

Pregão Presencial 062/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. Objeto: Contratação de empresa para confecção de medalhas comemorativas para atender a demanda da Secretaria de Governo. Abertura: 30/06/2017 às 13:45min. Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 19 de junho de 2017.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de Contratos**

**CONTRATO Nº 181/2017 CONTRATADO (A):** CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório para atendimento às necessidades diárias de diversos setores da Administração Municipal. **VALOR:** R\$ 13.946,50 **VINCULAÇÃO:** ARP nº 118/2016 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 10/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339030 1100 ficha 547. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 191/2017 CONTRATADO (A):** HELDER MARCELO ARAUJO RODRIGUES - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da banda "**Alpha Machines**", durante realização do *Encontro de*

*Motociclistas do Distrito de Furquim*, edição 2017, conforme solicitação e programação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio **VALOR:** R\$ 1.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 12/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 605. **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 199/2017 CONTRATADO (A):** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de tubos de concreto armado, anel para cisterna, bloquetes para calçamento, meio fio e canaletas pré-moldadas para atender na execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de vias e logradouros públicos e demais serviços correlatos na sede e distritos. **VINCULAÇÃO:** ARP 126/2016 **VALOR:** R\$ 42.600,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 19/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 66 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 201/2017 CONTRATADO (A):** DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de tubos de concreto armado, anel para cisterna, bloquetes para calçamento, meio fio e canaletas pré-moldadas para atender na execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de vias e logradouros públicos e demais serviços correlatos na sede e distritos. **VINCULAÇÃO:** ARP 128/2016 **VALOR:** R\$ 60.022,90 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 19/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 66 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 205/2017 CONTRATADO (A):** GARCIA & MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em Direito Administrativo, compreendendo assessoria, consultoria e emissão de pareceres. **VINCULAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consorcio Publico para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. **VALOR:** R\$ 400.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 02/06/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 560 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017 CONTRATADO (A):** TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais didáticos para atendimento às unidades da Rede Municipal de Ensino e demais setores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15/05/2018 **VALOR:** R\$ 58.587,00 **DATA:** 16/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 384; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1147 ficha 387; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 397 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 CONTRATADO (A):** FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Fornecimento de carnes e perecíveis para o preparo de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/05/2018 **VALOR:** R\$ 835.199,00 **DATA:** 01/06/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 358; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 359; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 360 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 097/2016 CONTRATADO (A):** AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 09/06/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior -



Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2015 CONTRATANTE (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 17/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0023.2.402-339039 1129 ficha 265; 0802.08.244.0019.1.323-339039 1156 ficha 273; 0802.08.244.0023.2.163-339039 1129 ficha100 303; 0802.08.244.0023.2.312-339039 1100 ficha 311; 0804.16.481.0021.2.130-339039 1100 ficha 336 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 300/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 313/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 316/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 317/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 318/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 319/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 320/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 321/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:**

31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 322/2014 CONTRATADO (A):** LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 31/05/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de Contratos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 3022/2017 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARIANA **OBJETO:** Auxílio financeiro para atendimento médico e odontológico aos munícipes ruralistas do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 20.400,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2017 PARTES:** Município de Mariana e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE de contribuir para atendimento médico e odontológico aos munícipes ruralistas do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 20.400,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.277-339043 1100 ficha 762 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 08/06/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.120/2016. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 040/2017**

*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial e portal da transparência da Prefeitura, as informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito e o montante arrecadado com estacionamento rotativo no âmbito do Município de Mariana e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica estabelecido à obrigatoriedade do Município de Mariana em publicar no site oficial da Prefeitura Municipal através do Portal da Transparência, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Defesa Social e também o montante arrecadado com estacionamento rotativo.

**Art. 2º-** A publicação de que trata esta Lei consistirá de relatório nos termos seguintes:

I - O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município, por:

- a. radares;
- b. agentes de trânsito;

II - O valor total lançado, mensalmente;

III - O valor total arrecadado, mensalmente.

**Art. 3º.** Os demonstrativos deverão conter informações quanto a destinação dos recursos arrecadadas com aplicação de multas (principalmente quando custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, campanhas educativas congêneres e valores destinados para o fundo municipal de trânsito).

**Parágrafo Único** - Além das informações a que se refere o caput o contrat deverá divulgar relatórios periódicos e pormenorizados sobre os acidentes de trânsito na cidades. Informar quantidades, evolução e locais de acidentes e o que está sendo realizado para reduzir ou sanar o número de acidentes.

**Art. 4º.** A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Que após aprovado dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

Mariana, 29 de maio de 2017.

### **RAZÕES DO VETO TOTAL**

#### **PROJETO DE LEI Nº 040/2017**

Vereador Ronaldo Bento

**Veto, integralmente, a presente proposição de Lei.**

### **RAZÕES DO VETO**

Ao analisar o Projeto de Lei nº 40 de 2017 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial e portal da transparência da prefeitura, as informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito e o montante arrecadado com estacionamento rotativo no âmbito do município de Mariana e dá outras providências”, de autoria do ilustre Vereador Ronaldo Bento, em que pese a intenção de seu autor, sou levado a vetá-la integralmente, pelas razões que passo a expor.

Vejamos:

Preconiza o artigo 1º do Projeto de Lei supramencionado que:

*“Fica estabelecido à obrigatoriedade do Município de Mariana em publicar no site oficial da Prefeitura Municipal através do Portal Transparência, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Defesa Social e também o montante arrecadado com estacionamento rotativo.”*

Neste sentido tem-se que tanto a receita como a despesa com multas de trânsito e montante arrecadado com estacionamento rotativo já constam do Portal da Transparência do Município, podendo ser destinado apenas um link específico propiciando ao cidadão maior facilidade de acesso, conforme informações do Secretário de Defesa Social e Secretaria de Planejamento e Gestão anexos.

O artigo 2º preconiza que:

*“A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório, nos termos seguintes: I- O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por: a) radares (...).”*

Pois bem, as notificações de infrações de trânsito no Município de Mariana são aplicadas **EXCLUSIVAMENTE POR AGENTES DE TRÂNSITO**, não existindo, portanto, aplicações de multas por meio de radares.

Noutro giro, mas ainda tratando do mesmo artigo, temos o inciso II e III que mencionam:

*“(...) II- O valor total lançado mensalmente;*

*III-O valor total arrecadado mensalmente.”*

A Lei Complementar nº 95/98 que *Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona* preconiza em seu artigo 11 que:

*“As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas: (...).”*

Neste sentido tem-se que os incisos não demonstram clareza pairando a dúvida, senão vejamos. Os valores mencionados nos incisos anteriores referem-se às despesas ou infrações de trânsito? É bom que se esclareça que ambas as despesas, também, já se encontram no Portal da Transparência.

Por fim, tem-se que o parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei apresentado: “(...) *Parágrafo Único- Que após aprovado dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos, CEMIG, serviços de telefonia, e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor*”, não guarda consonância com o tema apresentado, tratando-se de assunto estranho ao Projeto de Lei apresentado.

Ressaltamos ainda que os Municípios como demais entes da federação são subordinados ao regime da Lei 12.527/11, que regula o acesso a informações, sendo desnecessária edição de lei com mesmos objetivos.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar a Proposição de Lei nº 040/2017, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Mariana, 14 de junho de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Licitações: Pregão Presencial**

#### **Pregão 014/2017**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.** Pregão 014/2017, PRC 029/2017 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010) para os lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 12 e 14. AMPLA PARTICIPAÇÃO para os lotes: 02, 08, 09, 10, 11, 13, 15 e 16. Data da Realização: 05/07/2017 às 09h:15min. Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade de pregão presencial pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por lote, destinada a contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no termo de referência e documentos, de acordo com o anexo I do edital. Edital completo no setor de licitações do SAAE, às margens da MG262 KM1700, Anel Contorno de Mariana, Nº1600, referência (Hotel Panorama), CEP: 35.420-000, Mariana/MG. Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br). Informações: tel. (31) 3557-6300.

#### **Arquivos complementares**

- Confira o anexo

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/edb235d3d488d22aed28d55be3353ef5e19098b2>)

